



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 7 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 00171 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6175F3701DBE739F2851F1BCB5D89518

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 007/2019

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



Estado da Bahia Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO

CONTRATO Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 007/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: VAISLAN MAXSUEL ALVES DIAS DE SOUZA – CPF: 038.462.115-59

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa Física especializada para serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica legislativa, compreendendo atividades de: defesa de ações jurídicas; acompanhamento de recursos e processos administrativos; assessoria a vereadores, comissão da mesa diretora; acompanhamento de projeto de lei, decretos, resoluções, emendas; acompanhamento de sessões e audiência públicas, no âmbito da Câmara municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prazo e Supressão, por acordo entre as partes.

DA SUPRESSÃO: alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 26,31% (vinte seis, trinta e um por cento) do valor inicial do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

DO PRAZO: 02/09/2019 A 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, "d", e seu § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 57 da Lei 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de setembro de 2019.

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu